



## SENADO FEDERAL

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

#### Nº 456, DE 2006

(Nº 2.259/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ENTRE AMIGOS DE RESERVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 18 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná.

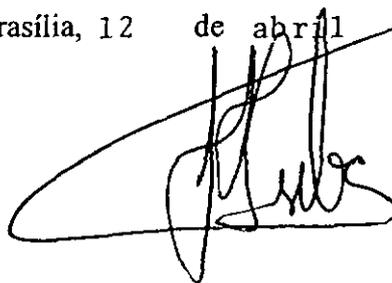
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 237, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 558, de 18 de novembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Reserva, Estado do Paraná.

Brasília, 12 de abril de 2006.



MC 00372 EM

Brasília, 6 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva, no Município de Reserva, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000489/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 558 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000489/02 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 0500 – 1.08/2005, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva, com sede na Avenida Coronel Rogério Borba, nº 746 - Centro, no município de Reserva, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º38'56"S e longitude em 50º50'56"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**INFORMAÇÃO Nº 0065 /2005- RADCOM/DOS/SSCE/MC- SLP**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53.740.000.489-02 de 05/07/2004.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva, na localidade de Reserva Estado do Paraná.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná, formulado pela Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a NOTA/MC/CONJUR/GAT/Nº 0959-1.08/2004, datada de 20/08/2004, foram apontadas as seguintes pendências: **alteração do estatuto social, alteração na composição do quadro diretivo, declaração do subitem 6.7 V, retificação da diretoria indicada no Relatório, certidão de casamento da Sra. Eliane Fernandes, cópia dos ofícios 8947 de 30.06.2004 e 8766 de 29.06.2004, devidamente acompanhados dos avisos de recebimento e ainda solicita esclarecimentos acerca do item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação.** Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente.

Quanto aos ofícios solicitados, estamos encaminhando as devidas cópias em anexo, devidamente acompanhadas do aviso de recebimento. Informamos que, até a presente data, não houve interposição de recurso por nenhuma das concorrentes.

Relativamente ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação, consta justificativa às fls. 289 e 290 dos autos.

Comunicamos que o atual quadro diretivo da Entidade está composto pelos seguintes membros:

Presidente: Sadao Ouchi

Vice-Presidente: Eliane Fernandes Bueno de Godoy

1º Secretário: Orlei dos Santos Ferreira

2º Secretário: Claudinéia Trelinski

1º Tesoureiro: Gilberto Bueno de Godoy

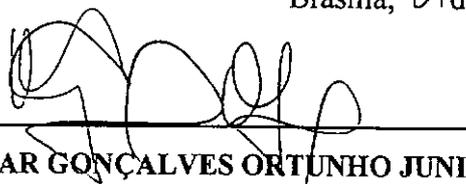
2º Tesoureiro: Mariko Ouchi

Face ao exposto, entendemos ter saneado a documentação instrutória dos autos.

Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO N° 216/2004 -DOSR/SSR/MC, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado, no sentido de conceder a **Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva** outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

Brasília, 01 de fevereiro de 2005.



**WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**

Coordenador-Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de fevereiro de 2005.

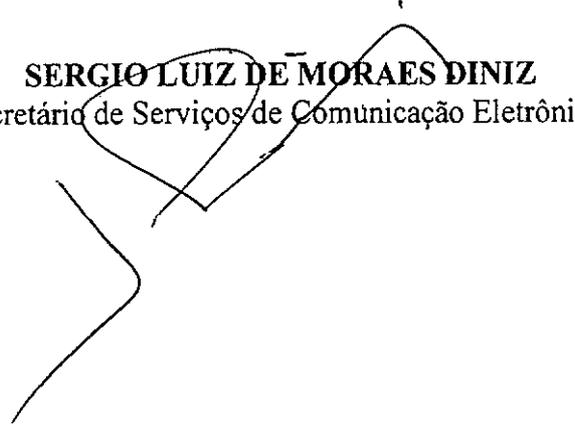


**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo a Informação nº 0065/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC- SLP. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 4 de fevereiro de 2005.



**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Educação em decisão Terminativa.)*

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 30/11/2006.